

Lei Nº 025/91

Autoriza o Município de Indaiabira a parti-
cipar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto
Ajo Rardo.

A Câmara Municipal de Indaiabira - M.G., aprova e eu
sancciono a seguinte Lei:

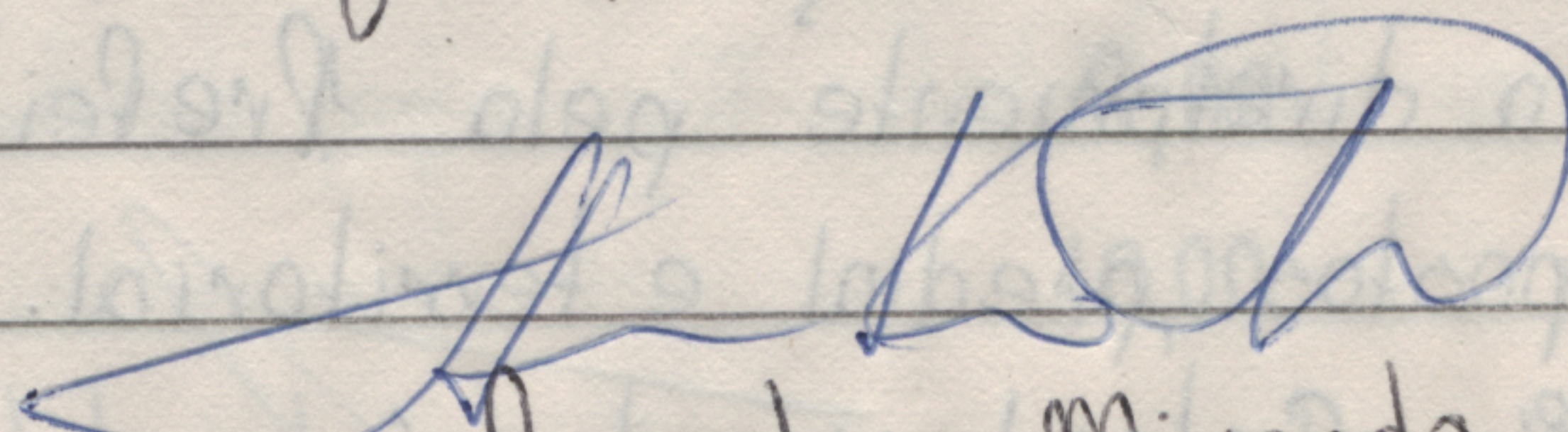
Art. 1º - Ofica o Executivo Municipal autorizado a parti-
cipar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Ajo Rardo -
CISNORTE, com o objetivo de organizar o Sistema Microregional de
Saúde, dentro da área de jurisdição dos Municípios consorciados.

Art. 2º - Para fazer face a sua participação, fica ainda, o
Poder Executivo autorizado a contribuir com o valor estimado de R\$ 300,00
(trezentos reais), para ocorrer a conta da dotação orçamentária cons-
tante no Orçamento Municipal e nas equivalentes nos exercícios fi-
nanceiros subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Indaiabira, 20 de janeiro
de 1991.



Aureolano Miranda
Prefeito Municipal